



PARECER ÚNICO SUPRAM CM N.º 174 / 2009      PROTOCOLO Nº 277210/2009  
ADENDO AO PARECER ÚNICO 0129/2008.  
Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 0016/1979/004/2005	Licença Operação em Caráter Corretivo.	Validade: 04 anos.
--	---	-----------------------

Empreendedor: <b>CAFE TRES CORAÇÕES S.A.</b>	
Empreendimento: <b>Unidade Industrial - CAFE TRES CORAÇÕES</b>	
<b>CNPJ:</b> 17.467.515/0001- 07	<b>Inscrição Estadual:</b> 578.015.899.0009
<b>Unidade de Conservação:</b> Não aplicável.	<b>Município:</b> Santa Luzia
Bacia Hidrográfica: Rio das Velhas	Sub-Bacia: Rio Arrudas

<b>Atividades objeto do licenciamento:</b>		
<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe/Porte</b>
<b>Atividades: D-01-01-5</b>	<b>Torrefação e Moagem de Café</b>	<b>5 / G</b>
<b>D-01-14-7</b>	<b>Fabricação de Produtos Lácteos</b>	<b>3 / P</b>

<b>Medidas mitigadoras:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	<b>Medidas compensatórias:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
<b>Condicionantes:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	<b>Automonitoramento:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO
<b>Responsável técnico pelos estudos apresentados:</b> Junio Cesar Ferreira Anésio	<b>Registro de classe</b> CREA- MG 65832/D.
<b>Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM</b>	<b>Situação</b>
	Licença Concedida
<b>Auto de Fiscalização:</b> F0950/2006 - Protocolo: 571487/2006 AF 00131/2009 – Protocolo 221666/2009	<b>Data:</b> 30-10-2006 20-05-2009

**Data: 16-06-2009**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro MASP:</b>	<b>Assinatura</b>
Márcia Albuquerque Guimarães.	1.114.085-2	
Soraia Aparecida Vieira	10.20.994-8	
De acordo, Isabel Cristina R.C. Meneses Diretora Técnica Supram Central	1.043.798-6	
De acordo, José Flávio Mayrink Pereira. Superintendente SUPRAM CENTRAL.	1.110.669-7	

<b>SUPRAM Central</b>	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU 174/2009 0016/1979/004/2005 Página: 1/3
-----------------------	---	--



Este Adendo é complementar ao Parecer Único SUPRAM Central 129/2009, de 08-07-2008, que trata da Licença de Operação Corretiva da empresa Café Três Corações S/A. A empresa CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S/A., incorporada ao grupo internacional Santa Clara Participações Ltda. desde 2007, solicitou a Licença de Operação em caráter Corretivo em 20-10-2005.

A atividade principal do empreendimento é classificada no código D-01-01-5 (torrefação e moagem de grãos), e fabrica, também, produtos lácteos, como: *cappuccino* e achocolatados, código D-01-14-7 (fabricação de produtos alimentícios não listados ou não classificados) segundo a DN COPAM 74/2004.

Os estudos ambientais foram realizados pela empresa de consultoria MASEG – Consultoria e Treinamento – Meio Ambiente e Segurança do Trabalho, de Belo Horizonte/MG. A partir de Agosto de 2006, a consultoria ambiental passou a ser gerenciada pela empresa HS – Consultoria Ambiental, de Belo Horizonte/MG.

Em 09-06-2008, o Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente concedeu a Licença de Operação “*ad referendum*” à empresa Café Três Corações, para as atividades de Torrefação de Café e Fabricação de Produtos Lácteos, com validade até a decisão definitiva da Câmara Especializada (URC Velhas), Ofício GAB/SE/COPAM N. 126/2008, protocolo 375475/2008.

O processo administrativo da Licença de Operação foi apresentado para a Unidade Regional Colegiada COPAM – URC da Bacia do Rio das Velhas em 11-08-2008, onde foi decidido pelos Conselheiros desta reunião à baixar o processo em diligência para que a empresa apresentasse o relatório de análise dos efluentes líquidos de sua Unidade em Santa Luzia. Ressalta-se que a redação da solicitação não prevê prazo para que o empreendedor apresentasse a análise requerida.

O empreendedor foi comunicado desta decisão por meio do Ofício COPAM/SUPRAM CM N. 013/2008 de 02-09-2009, protocolo 604718/2008.

A área técnica da SUPRAM CM realizou nova vistoria em 20-05-2009, AF: 0131/2009, protocolo 221666/2009, para verificar a situação atual da empresa e saber da análise solicitada pela URC Velhas. Na ocasião, verificou-se que o empreendimento havia promovido reformas na área produtiva, consertado o torrador que estava inoperante e melhorado o *lay out* geral da fábrica, que passou contar com 4 torradores com sistema de catafuligem, produzindo 3.800 t/mês de café torrado e 2.000 t/mês de *cappuccinos* e achocolatados, porém, como já estão com a classificação máxima da categoria, não sofrerá alteração de classe (5). O galpão de resíduos já foi construído e está operando com a triagem e gestão de todo resíduo sólido da empresa. A Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos - ETE está operando com sistema de decantador, aerador e descarte no ribeirão Poderoso a cerca de 30 m da empresa. A empresa ainda não havia realizado a análise, pois, segundo o representante, os tanques ainda não haviam se enchido e não houve descarte de efluentes, até aquela data, sendo, então, convocada por meio do AF 0131/2009 a apresentar em até 30 dias as análises, sob pena de sugestão ao indeferimento do processo de LOC.

Em 15-06-2009, o Café Três Corações apresentou o laudo de análise dos efluentes, que estava consideravelmente diluído, e todos os parâmetros analisados apresentaram-se bem

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU 174/2009 0016/1979/004/2005 Página: 2/3
----------------	---	--



abaixo dos limites de lançamento, segundo a DN conjunta COPAM/CERH 01/2008. Foi apresentado, também, o laudo de emissões atmosféricas dos 4 torradores da empresa, sendo que os resultados de Material Particulado mantiveram-se abaixo de  $84,5 \text{ mg/Nm}^3$ , dentro do padrão da DN 01/92 que é  $150 \text{ mg/Nm}^3$ .

De acordo com avaliação desta área técnica, conclui-se que a empresa cumpriu a solicitação feita pela URC Velhas, e que os parâmetros analisados apresentaram-se dentro do padrão da legislação vigente.

Diante do exposto, sugere-se que a opinião do Parecer Único SUPRAM CM 0129/2008 seja mantida, favorável à concessão da Licença de Operação ao empreendimento Café Três Corações S/A., válida por 4 anos, com o cumprimento das condicionantes do Parecer supracitado.

